



PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **GUSTAVO LUIZ PORTO ARAUJO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.507.762/0001-99**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para o **ITEM 04**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta do **ITEM 04** a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Gestora de Alimentação Escolar
Portaria 0189/2025





PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recebemos para análise a proposta da licitante **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para o **ITEM 13**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Em relação às especificações técnicas do **ITEM 13** – “Carrinho para Copeiragem”, Modelo: Hospitalar, Marca/Fabricante: Mesa –, verifica-se que a descrição apresentada pela empresa está, inicialmente, em conformidade com as exigências previstas no edital.

No entanto, foi solicitada diligência à empresa para envio da ficha técnica do produto, a qual não foi apresentada. Ademais, após buscas realizadas em fontes disponíveis na internet, não foi possível localizar o item com a marca e modelo informados, o que inviabiliza a comprovação do atendimento às especificações exigidas.

Diante do exposto, considera-se que a proposta encontra-se em desacordo com os requisitos do edital, impossibilitando sua aceitação para o referido item. Assim, **opino pelo parecer técnico desfavorável quanto ao atendimento das exigências editalícias para o ITEM 13.**

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025





PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.919.905/0001-63**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 40 e 41**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 40 e 41** a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025

Assinado por 1 pessoa: LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E58E-9724-4E7F-83E3> e informe o código E58E-9724-4E7F-83E3





PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.822.886/0001-70**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 23, 24, 39, 45 e 46**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 23, 24, 39, 45 e 46** a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Gestora de Alimentação Escolar
Portaria 0189/2025





PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 11, 12, 49 e 50**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 11, 12, 49 e 50**, a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025



PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.646.580/0001-52**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 25, 26, 27, 28, 47 e 48**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 25, 26, 27, 28, 47 e 48**, a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Gestora de Alimentação Escolar
Portaria 0189/2025



**PARECER TÉCNICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025**

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº o **37.253.522/0001-05**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 29 e 36**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 29 e 36**, a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025

Assinado por 1 pessoa: LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E58E-9724-4E7F-83E3> e informe o código E58E-9724-4E7F-83E3





PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº o 42.339.589/0001-05, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 05, 06, 07, 08, 09 e 10**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 05, 06, 07, 08, 09 e 10**, a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Gestora de Alimentação Escolar
Portaria 0189/2025



PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº o 51.659.136/0001-49, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 22, 30, 31, 32, 33, 43, e 44**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 22, 30, 31, 43 e 44**, cuja descrição apresentada é idêntica e compatível com o que prevê o edital, fica acatado o conteúdo constante na proposta, que contempla a descrição do item, quantidade e demais especificações. Ressalta-se que a empresa declarou estar de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Diante disso, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em relação às especificações técnicas dos **ITENS 32 e 33 – “Liquidificador Industrial 8L”, Modelo: 1440, Marca/Fabricante: JL Colombo** –, verifica-se que a descrição apresentada pela empresa está, inicialmente, em conformidade com as exigências previstas no edital.

Contudo, foi solicitada diligência à empresa para envio da ficha técnica dos referidos itens, com o objetivo de comprovar o atendimento às exigências editalícias. Após análise da documentação apresentada, observou-se que, embora o edital **exija potência mínima de 1.200W**, a ficha técnica informa **potência de 800W**, valor inferior ao especificado.

Dessa forma, conclui-se que a proposta não atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, inviabilizando sua aceitação para os **ITENS 32 e 33**. Assim, opino pelo parecer técnico **desfavorável quanto ao atendimento das exigências editalícias para esses itens**.

No tocante à avaliação geral da proposta apresentada pela empresa, para os **ITENS 22, 30, 31, 43 e 44**, opino pelo parecer técnico favorável quanto ao cumprimento das exigências do edital, ressalvando-se que, no momento da execução contratual, será realizada a verificação do efetivo atendimento às especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Gestora de Alimentação Escolar
Portaria 0189/2025





PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recebemos para análise a proposta da licitante **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0 46.235.001/0001-16, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 03, 35, 37 e 38**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 03, 35, 37 e 38**, a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025



PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº o **53.307.127/0001-14**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 16, 17, 19, 20, e 21**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 16, 17, 19, 20, e 21**, a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA
Gestora de Alimentação Escolar
Portaria 0189/2025



**PARECER TÉCNICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025**

Recepcionamos para análise a proposta da licitante **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº o **44.259.236/0001-12**, que apresentou a melhor proposta econômica no pregão em epígrafe para os **ITENS 01 e 02**, registrando, por oportuno, que não cabe a esta equipe a análise de valores de lances ofertados.

DA PROPOSTA ARREMATANTE:

O presente parecer técnico refere-se à análise da proposta para aquisição de **EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, em atendimento à solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assim destaco:

Referente às especificações técnicas do objeto, na análise da proposta dos **ITENS 01 e 02**, a qual possui descrição idêntica compatível ao edital, fica acatado o que consta na proposta contendo a descrição do item, quantidade e demais especificações, vez que se encontra em consonância com o quanto exigido no edital, incluindo a declaração de que a licitante está de acordo com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, por essa razão, inexistente controvérsia a ser dirimida.

Em confronto com a proposta apresentada pela empresa, no que concerne à minha avaliação, opino pelo parecer favorável em cumprimento do quanto exigido no edital e seus anexos, sendo que, no ato da execução do serviço, será verificado o cumprimento das especificações técnicas.

Petrolina, 29 de abril de 2025

LARISSE RODRIGUES DA SILVA

Gestora de Alimentação Escolar

Portaria 0189/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E58E-9724-4E7F-83E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSE RODRIGUES DA SILVA (CPF 840.XXX.XXX-49) em 29/04/2025 15:58:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E58E-9724-4E7F-83E3>